



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede à Rua Fernandes de Barros, 525, CEP: 80.045-390 Curitiba/PR CEP: 80.045-390 - Telefone: (41) 3026-3182, inscrita no CNPJ nº 32.519.346/0001-97, representada pelo **Sr. Augusto Cesar Makoul Gasperin**, CPF nº 035.982.519-20 e-mail: atendimento.gmtop@gmail.com aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI/CRA), com vistas a fortalecer o atendimento já oferecido na unidade, proporcionando a prestação de um serviço eficaz e humanizado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 27/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 039/2021 Processo/SESAP 00610409.001213/2020-49**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de **R\$ 7.787,94 (Sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 7.787,94 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **PROGRAMAÇÃO:** 24131.10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência

- **Fonte de Recursos:** 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais objetos deste termo de contrato deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações deste termo de contrato, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO, AV ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1900 - TIROL, CEP: 59015350;

5.2 - O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a nota de empenho;

5.3 - Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo por igual período definido no edital, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE sendo aceito e acatada por servidor nomeado da SESAP em tempo hábil a nova data para a entrega, recebimento e fiscalização do objeto.

5.4 - No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita por servidor nomeado da SESAP em tempo hábil para recebimento e fiscalização do objeto, cabendo o ônus do envio e devolução do **mesmo, a contratada.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado pela SESAP, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicada pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observados as seguintes condições:

6.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;

6.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;

6.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;

6.5. Caso a contratada não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;

6.6. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;

6.7. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor;

- 6.8. No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;
- 6.9. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SIGEF (via "ON LINE") devendo o contratado estar com sua documentação obrigatória e/ou parcial válidas;
- 6.10. No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.13. O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, ao **Banco do Brasil: Agência: 1622-5 – Conta Corrente: 20337-8**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

7.1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.1 – Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
- 7.1.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;
- 7.1.3 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item V, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas (horário local) de segunda a sexta-feira;
- 7.1.4 - É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), não sendo aceitas declarações do fabricante como comprovação das exigências. A simples repetição das especificações do termo de contrato sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente.
- 7.1.5 - Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato;
- 7.1.6 - Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;
- 7.1.6.1 - Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:
- 7.1.6.2 - Catálogo original do equipamento;
- 7.1.6.3 - Manual de utilização / operação do equipamento em português;
- 7.1.6.4 - Manual técnico / Serviço do equipamento em português;



7.1.6.5 - Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 10 dias úteis, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital;

7.1.6.6 - Garantir que mantém assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva no Estado do Rio Grande do Norte;

7.1.6.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone-fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de um servidor nomeado da SESAP em tempo hábil para recebimento e fiscalização do objeto;

7.2.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;

7.2.3 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a contratada;

7.2.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

7.2.5 - Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

7.2.6 - Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

7.2.7 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.2.8 - Um servidor nomeado da SESAP em tempo hábil para recebimento e fiscalização do objeto, terá até 10 (Dez) dias da data do recebimento do bem objeto deste processo licitatório para se manifestar, quanto a sua conformidade às especificações, registrando todos os fatos referentes ao controle de qualidade, tais como aprovações, rejeições, omissões, e demais ocorrências, se houver.

CLAUSULA OITAVA - PRAZOS DE GARANTIA:

8.1 - A garantia é a estipulada na descrição de cada item no Termo de Contrato.

8.2 - A CONTRATADA deverá informar quando da entrega do material, o local e telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção. Caso necessário a manutenção futura do objeto dentro da garantia, o prazo máximo será de 10 (dez) dias contados a partir da notificação feita por um servidor nomeado da SESAP em tempo hábil para recebimento e fiscalização do objeto.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2021**.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário/contratado que: não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.3 não entregar a documentação exigida no edital;

10.1.4 Apresentar documentação falsa;

10.1.5 Causar o atraso na execução do objeto

10.1.6 não mantiver a proposta;

10.1.7 Falhar na execução do contrato

10.1.8 Fraudar a execução do contrato

10.1.9 Declarar informações falsas

10.1.10 Cometer fraude fiscal;

10.1.11 Comportar-se de modo inidôneo.

10.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4 - O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:

10.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;

10.4.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN.

10.11 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.13 A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN.

10.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os materiais, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

1.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, anexo ao Edital;

1.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas;

1.5. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

1.6. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

2.1. É vedado à CONTRATADA:

• Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

• Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor **Sílvio Romero de Azevedo Costa**, matrícula nº 198.582-5, CPF nº 053.685.224-36, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

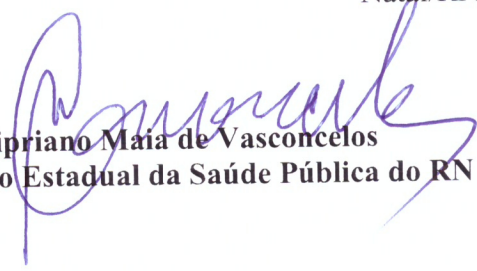
Na ausência justificada do fiscal, o(a) Diretor ou o(a) Vice-Diretor do **CRI/SESAP**, encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

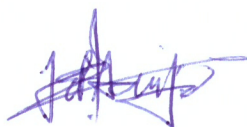
E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 09 de novembro de 2021.

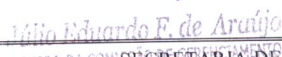

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

Augusto Cesar Makoul Gasperin
Pela Contratada

Testemunhas




Maria da Conceição Pinheiro M. dos Santos
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.634-6


J. A. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NAT. 1646698

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN
Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: contratossesap@hotmail.com

AUGUSTO CESAR MAKOUL
GASPERIN:03598251920

Assinado de forma digital por AUGUSTO
CESAR MAKOUL GASPERIN:03598251920
Dados: 2021.11.09 16:57:58 -03'00'

MCPMS

ANEXO I AO CONTRATO Nº 181/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA/MODELO	VALOR ARREMATADO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Tablet 10 polegadas Tablet Android 6.0 ou superior; Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wifi e 4G. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	6	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	MULTILASER M10A	R\$ 1.297,99	R\$ 7.787,94
VALOR TOTAL						R\$ 7.787,94	

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.01680 - SEI: 0321041.000074/2021-04 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: JOSE AILTON N. DA SILVA (INOVAR GESTÃO DE RESÍDUOS EIRELI). OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de maquetes físicas das estações de tratamento de águas e esgotos operadas pela CAERN para serem utilizadas em atividades de educação ambiental, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9418/2021. VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). PRAZO: O prazo para execução do objeto será 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 01045/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 11 de novembro de 2021
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02235 - SEI: 03210382.000090/2021-83 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: AGUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Aquisição de Ácido Peracético com comodato de bombas dosadoras, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9498 e Processo Licitatório nº 0205/2021. VALOR: R\$ 423.584,90 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). PRAZO: O prazo de execução do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, após assinatura da Ordem de Fomento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000920/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 09 de novembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02079 - SEI: 03210313.000069/2021-00 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BD ENERGIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conserto em 02 (dois) inversores de frequência pertencentes ao sistema de UMAM RMG conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9848/2021 e Processo de Dispensa de Licitação nº 0069/2021. VALOR: R\$ 19.359,61 (dezenove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos). PRAZO: O prazo de execução dos serviços de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000978/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, Inciso II e art. 143, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAERN - RILCC. Natal/RN, 09 de novembro de 2021.
Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Licitações e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 13/2021 (SEI) Processo nº 10110002.004808/2021-11. Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE (IGARN) e a empresa LIMPAUTO SERVIÇOS DE LAVAGEM EIRELI ME. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos. Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Unidade Orçamentária: 27202. Fonte: 4.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.39.78. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 10/11/2021
Autorização: Francisco Azeiteiro de Oliveira Costa
Diretor(a) Presidente do IGARN

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato ao Contrato nº 040/2021 - processo SEI nº. 00610335.000045/2021-66
Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e MCN COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de material hospitalar para cirurgia vascular, com recurso da Emenda Parlamentar 14031955000/1190-16 (material permanente), para atender a demanda do Hospital Regional Tarcísio Maia. Fundamento Legal: certame licitatório na modalidade pregão eletrônico 10/2021, o tipo menor preço por item, embasada legalmente no Decreto 10.024/19 e art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e conforme homologação pela autoridade competente (Diretora Geral) datado em 18/10/2021, processo SEI nº. 00610335.000045/2021-66. Valor Total: R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais).
Dotação: As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares: 0001 - Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa: 44.90.52.08 - Aparelhos Equipamentos Utilitários Médico Odontológicos, Laboratórios e Hospitalar: 168 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde. Valor Total: R\$ 19.490,00.
Especificação: Aquisição de Material para Cirurgias Vasculares.
Vigência e Validade: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e com vigência da assinatura do contrato de 05/11/2021 a ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente 31/12/2021. Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Fiscalização: Eliane de Melo Rodrigues - Mat. 229.945-3.
Signatários: Herbênia Ferreira da Silva - CPF nº. 720.661.724-72 pela contratante e Loren Oliveira De Souza Ferreira - CPF nº. 157.859.777-37 pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato ao Contrato nº 043/2021 - processo SEI nº. 00610428.000017/2021-18
Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e a DROGAFONTE LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos, para o Hospital Regional Tarcísio Maia. Fundamento Legal: certame licitatório na modalidade pregão eletrônico 13/2021, o tipo menor preço por item, embasada legalmente no Decreto 10.024/19 e art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e conforme homologação pela autoridade competente (Diretora Geral) datado em 18/10/2021, processo SEI nº. 00610428.000017/2021-18. Valor Total: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscientos e quarenta reais).
Dotação: As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares: 0001 - Rio Grande do Norte; Elemento da Despesa: 3390-30-09 - Material Farmacológico - Medicamentos.
Valor de R\$ 5.640,00. Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Especificação: Aquisição de Medicamentos.
Vigência e Validade: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e com vigência da assinatura do contrato de ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente 31/12/2021. Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Fiscalização: Liduina Maria Cavalcante - Mat. 204.565-6.
Signatários: Herbênia Ferreira da Silva - CPF nº. 720.661.724-72 pela contratante e José Eugênio Gusmão da Fonte Neto - CPF nº. 056.554.614-71 pela contratada.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018 - PROCESSO: 00610334.000177/2020-17.
MODALIDADE: Concorrência Pública Nacional nº 005/2018 - HRTM.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 014/2018.
PARTES: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA E A COOPERFÍSIO FISIOTERAPIA E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de doze meses, contados de 12/11/2021 a 11/11/2022.
VALOR: O valor global estimado para este aditivo é de R\$ 478.950,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais), equivalente a 12 (doze) parcelas estimativas mensais de R\$ 39.912,50 (Trinta e nove mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste terceiro termo aditivo serão custeadas neste exercício (2021), equivalente ao valor global para serviço de R\$ 65.190,40 (Sessenta e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos), referente ao período de 12/11/2021 a 31/12/2021, com recursos orçamentários da CONTRATANTE, assim classificados: 24.131.10.302.0021 - 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares: 0001 - Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa: 3390-34-03 - Substituição Mão de Obra (LRF, Art. 18) Outros Profissionais - Saúde. No valor de R\$ 65.190,41. Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Especificação: Serviços Especializados de Fisioterapia.
VIGÊNCIA: O prazo de duração deste 4º termo aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 12/11/2021 a 11/11/2022. DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
SIGNATÁRIOS: Herbênia Ferreira da Silva, Assistente Social, CPF Nº. 720.661.724-72 pela CONTRATANTE e Sarah Mabel Diógenes Holanda CPF nº 056.400.344-16 pela CONTRATADA.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA
Extrato ao Contrato nº 049/2021 - processo SEI nº. 00610428.000046/2021-71.
Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e a L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Objeto: Aquisição de medicamentos, para o Hospital Regional Tarcísio Maia. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 21/2021, do tipo menor preço por item de acordo com a Lei 8.666/93, conforme homologação pela autoridade competente (Diretora Geral) datado em 04/11/2021, processo SEI nº. 00610428.000046/2021-71.
Valor Total: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação: As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares: 0001 - Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa: 33.90-30-09 - Material Farmacológico - Medicamentos.
Valor de R\$ 26.400,00. Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Especificação: Aquisição de Medicamentos.
Vigência e Validade: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado e com vigência da assinatura do contrato de ao fim do crédito orçamentário do exercício vigente 31/12/2021. Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Fiscalização: Liduina Maria Cavalcante - Mat. 204.565-6.
Signatários: Herbênia Ferreira da Silva - CPF nº. 720.661.724-72 pela contratante e Lucas Ferreira da Costa - CPF nº. 033.272.849-89 pela contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WILFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 62/2021
OBJETO: Contrato de locação de 01 (um) equipamento para realização dos exames imunológicos, com fornecimento de insumos, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado.
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL. A abertura e disputa se dará no dia 25/11/2021 às 09 horas (horário de Brasília) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br.
Natal, 11 de novembro de 2021.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 - PROCESSO Nº 00610358.000025/2020-27
Contratantes: Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos/SESAP e a empresa CDH - Centro de Diagnóstico Humano Ltda.

Objeto: Locação de Analisador Automático de Bioquímica, com fornecimento de reagentes e controle para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades do HRNIS, por um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2022 a 31/12/2022.
Processo nº 00610358.000025/2021-27, juntado ao processo nº 00610192.000028.2018-03, de 06/07/2018 - Pregão Eletrônico nº 007/2018 - Valor Total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme informação abaixo:
As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas no Exercício 2022, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, serão assim classificadas: 24.1331.24.131.10.302.0021-238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares: 0001 - Rio Grande do Norte; Elemento de Despesa: 33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.
Fonte: 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Fiscal do Contrato: O Servidor Francisco Alves Medeiros Filho - Auxiliar de Saúde/Laboratório - Matrícula nº 152.274-4 - CPF nº 473.681.954-53 - e-mail: chicoalves370@hotmail.com, lotado(a) na unidade receptora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de 1993.
Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022.
Signatários: Alberto Luis de Lima Trigueiro, pela Contratante e Gleide Maria da Silva Medeiros, pela Contratada.
Testemunhas: Joana Daré Avelino Cosme Marinho e Ana Patricia Rodrigues de Souza Silva.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021. PROCESSO SEI: 00610409.001213/2020-49.
OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI/CRA), com vistas a fortalecer o atendimento já oferecido na unidade, proporcionando a prestação de um serviço eficaz e humanizado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 27/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 039/2021 Processo/SESAP 00610409.001213/2020-49.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 7.970,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Dotação ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 7.970,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais). Serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: programação: 24.131.10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
FISCAL DO CONTRATO: O Servidor Sílvio Romero de Azevedo Costa, matrícula nº 198.582-5, CPF nº 053.685.224-36, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor ou o (a) Vice-Diretor do CRI/SESAP, encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.
Natal/RN, 08 de novembro de 2021.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário Estadual da Saúde Pública do RN pela contratante e Marco Túlio Gomes de Figueiredo pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021. PROCESSO SEI: 00610409.001213/2020-49.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para o Centro de Reabilitação Infantil e Adulto (CRI/CRA), com vistas a fortalecer o atendimento já oferecido na unidade, proporcionando a prestação de um serviço eficaz e humanizado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO I.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 27/08/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 039/2021 Processo/SESAP 00610409.001213/2020-49.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 7.787,94 (Sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Dotação ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 7.787,94 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: PROGRAMAÇÃO: 24.131.10.302.2003.110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência Fonte de Recursos: 0.1.68 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.
FISCAL DO CONTRATO: O Servidor Sílvio Romero de Azevedo Costa, matrícula nº 198.582-5, CPF nº 053.685.224-36, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.